



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Rede de Frio

Nota Informativa n.º 21/2025 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 02 de maio de 2025.

Aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI)

Aos Núcleos Hospitalar de Epidemiologia (NHEP)

À Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS)

À Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS)

À Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS/SAIS)

Com vistas as Policlínicas/CEDIN

Com vistas aos serviços de vacinação do Distrito Federal

Assunto: Trata-se da disponibilização da vacina hepatite A para público que faz uso da profilaxia pré-exposição de infecção pelo HIV (PrEP).

1. CONTEXTO

1.1. A hepatite A é uma inflamação no fígado causada por uma infecção viral, que pode resultar em complicações, geralmente autolimitadas. Ao contrário das hepatites B e C, a hepatite A não evolui para cronicidade, mas pode causar sintomas debilitantes e, raramente, falência hepática aguda (fatal). Mundialmente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que, em 2016, 7.134 pessoas foram a óbito por hepatite A¹.

1.2. A transmissão do vírus da hepatite A (HAV) ocorre predominantemente por via fecal-oral, podendo acontecer através da ingestão de água ou alimentos contaminados, bem como por meio de práticas sexuais que envolvem contato oro-anal. A via sexual de transmissão tem sido mais prevalente em gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), enquanto que entre as pessoas que utilizam drogas, especialmente aquelas que compartilham utensílios para consumo, também apresentam significativa prevalência de transmissão.

1.3. Nesse contexto, surtos da doença têm sido relatados na população adulta, com dados epidemiológicos evidenciando uma predominância de casos entre homens que fazem sexo com homens (HSH). Um exemplo disso ocorreu em São Paulo, em 2018, conforme apontado por documentos oficiais, como a Nota Informativa nº 10/2018 COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS e a Nota Técnica Nº 1/2024-CGHV/DATHI/SVSA/MS.

1.4. No Distrito Federal, nos anos de 2014 a 2024, foram confirmados 149 casos de hepatite A. Em relação aos casos de hepatite A entre homens que fazem sexo com homens (HSH) foram confirmados 13 casos, de acordo com o Alerta Epidemiológico para casos de Hepatite A (SEI nº 00060-00272486/2024-48), que foi amplamente divulgado para os serviços na Secretária de Saúde do Distrito Federal.

1.5. Diante desse perfil epidemiológico e da forma de transmissão do vírus, é importante destacar que pessoas que fazem uso da profilaxia pré-exposição à infecção pelo HIV (PrEP) podem apresentar um risco aumentado para a aquisição da hepatite A, especialmente devido à possibilidade de contato oro-anal durante a atividade sexual.

1.6. A PrEP é uma medida preventiva efetiva na redução da transmissão do HIV, recomendada para pessoas em maior risco de infecção. Considerando que usuários com indicação de PrEP apresentam, desproporcionalmente, maiores taxas de HAV, a inclusão da vacina contra a hepatite A para esses usuários visa ampliar a cobertura vacinal e reduzir as consequências potencialmente nesta população.

1.7. O Distrito Federal tem ampliado significativamente o número de pessoas em uso de PrEP. Segundo monitoramento do Ministério da Saúde², em 2023 o DF atingiu a categoria 4, ou seja, apenas o Distrito Federal e São Paulo possuem uma razão entre o número de usuários de PrEP e o número de novos casos de HIV igual ou inferior à 4; tal indicador aponta para real possibilidade de redução da taxa de transmissão do HIV nos próximos anos, se mantiver esse patamar. Além disso, segundo o referido monitoramento, o DF apresentou a **menor taxa de descontinuidade do uso de PrEP no Brasil (21%)**, abaixo da média nacional de **30%**, demonstrando significativa adesão dos usuários à estratégia.

2. RECOMENDAÇÃO

2.1. A vacinação contra a hepatite A em usuários de PrEP deve ser realizada em **esquema de duas doses, aplicadas por via intramuscular (IM)**. Essa recomendação baseia-se na observação de uma possível redução na resposta imunológica nessa população, o que contribui para uma maior vulnerabilidade a infecções sexualmente transmissíveis. Dessa forma, a vacinação é uma medida preventiva essencial para garantir a saúde e o bem-estar desses usuários.

A vacinação será realizada conforme os seguintes critérios³:

Usuários (as) sem comprovação vacinal: **Vacinar com duas doses, conforme faixa etária, utilizando intervalo mínimo de 6 meses entre as doses.**

Usuários (as) com comprovação vacinal (duas doses): **Não vacinar.**

Usuários (as) com comprovação vacinal (uma dose): **Vacinar com mais uma dose, conforme faixa etária.**

Usuários (as) com comprovação sorológica (anti-HAV total ou antiHAV IgG reagente(s)): **Não vacinar.**

2.2. **Para a faixa etária de 15 a 17 anos deve ser utilizada a vacina pediátrica na dose de 0,5 mL (a cada dose aplicada). Para usuários com idade ≥ 18 anos utilizar a vacina de uso adulto na dose de 1,0 mL (a cada dose aplicada).**

2.3. Vale esclarecer que a vacina está contraindicada para usuários com histórico de reação anafilática a algum dos componentes da formulação. Em geral, a vacina adsorvida hepatite A (inativada) é bem tolerada. As reações adversas incluem reações no local da injeção tais como sensibilidade, vermelhidão e inchaço, e reações generalizadas incluindo fraqueza/cansaço, febre, irritabilidade, infecção respiratória superior, náusea, dor abdominal, diarreia, vômito, dor de garganta, resfriado, dor de cabeça e dor muscular⁴.

2.4. Usuários (as) da PrEP que, durante o período de surto, receberam apenas uma dose da vacina contra a hepatite A devem ser orientados a comparecer, o quanto antes, às unidades de saúde para receber a segunda dose recomendada, a fim de completar o esquema vacinal e garantir proteção imunológica adequada.

2.5. Destaca-se que a não disponibilidade da sorologia para pesquisa de anticorpos anti-HAV **não** deve ser impeditiva para a vacinação do usuário de PrEP. Assim, caso a Rede de Atenção à Saúde não disponha dessa sorologia, deve-se proceder à vacinação para a hepatite A, aproveitando a oportunidade da consulta e evitando a perda de seguimento do usuário.

2.6. **Não é necessária validação especializada para se proceder à vacinação, sendo a apresentação da receita de PrEP suficiente para comprovar a indicação.** Como sugestão aos prescritores, pode-se utilizar o formulário de “Prescrição de Imunizantes”, disponível em: http://azt.aids.gov.br/documentos/lista_doc.php.

2.7. **A vacina deve ser garantida a todos os usuários de PrEP, conforme a Portaria GM/MS nº 6.623/2025, que regulamenta a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE). No Distrito Federal, a vacina poderá ser solicitada e administrada em todas as salas de vacinas públicas, bem como nas unidades especializadas como os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) e Centros Intermediários de Imunobiológicos Especiais (CIIE).**

3. OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. A vacina Hepatite A – uso adulto, no SUS, é disponibilizada para pessoas com situações

clínicas especiais de morbidade e de risco à saúde, nos serviços da “Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE)”.

3.2. Nesse sentido, a vacinação para usuários que fazem uso da profilaxia pré-exposição de risco à infecção pelo HIV (PrEP) poderá ser realizada em todos os serviços integrados à RIE, de acordo com a organização do serviço. Dessa forma, no Distrito Federal, as vacinas poderão ser solicitadas e administradas em todas as salas de vacinas públicas.

3.3. Para tanto, ressalta-se a importância da promoção de ações de comunicação efetiva dessa nova recomendação junto aos profissionais de saúde, gestores e organizações da sociedade civil, de modo a possibilitar a ampliação do acesso ao público-alvo, em conformidade com as diretrizes do SUS, mitigando a desinformação e a hesitação vacinal.

4. ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO DE DOSES APLICADAS

4.1. Os registros das doses aplicadas da vacina hepatite A deverão ser feitas no e-SUS APS para salas de vacinas públicas, ou no SI-PNI no caso de policlínicas da rede pública.

4.2. O registro da dose aplicada deverá garantir a identificação do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4.3. Deve-se observar se o CPF ou o CNS foram devidamente validados no Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS).

O registro da dose aplicada deverá garantir, também, a identificação da vacina, do lote, do fabricante e da dose aplicada.

4.4. **A dose de vacina hepatite A para usuários de PrEP deverá ser registrada na estratégia especial, como D1 e D2.**

4.5. **No e-SUS AB, utilizar o campo "outras doses e imunobiológicos" , Grupo de atendimento FAIXA ETÁRIA e no campo de observação colocar o CID 10 - Z268 (Necessidade de imunização contra outras doenças infecciosas especificadas únicas).**

4.6. **No SI-PNI, o registro da estratégia especial exige, como campo obrigatório, o CID 10: informar o CID 10 - Z268 (Necessidade de imunização contra outras doenças infecciosas especificadas únicas). Considerar o grupo de atendimento FAIXA ETÁRIA e Especialidade ENFERMEIRO (ou especialidade que prescreveu a PrEP, caso o usuário apresente relatório médico).**

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A partir da publicação desta nota informativa, a vacina contra a hepatite A passa a ser ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para usuários (as) de PrEP. Espera-se que essa ampliação contribua para evitar novos surtos e mitigar a propagação do vírus da hepatite A no DF, promovendo a melhoria das condições de saúde coletiva e a eliminação da hepatite A na comunidade.

6. REFERÊNCIAS

1. World Health Organisation. Hepatitis A. 20 July 2023. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/hepatitis-a>. Acesso em 08/01/2025.
2. Distrito Federal. Secretaria de Estado da Saúde. Câmara Técnica do HIV e Aids. Memorando Circular nº 2/2025. 12 de março de 2025.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Nota Técnica Conjunta Nº 184/2025-DPNI/DATHI/SVSA/MS. Disponível em: <file:///C:/Users/17094836/Downloads/Nota%20t%C3%A9cnica%20Conjunta%20n%C2%BA%20184-2025-DPNI-DATHI-SVSA-MS.pdf> . Acesso em 02/05/2025.
4. INSTITUTO BUTANTAN. Vacina adsorvida hepatite A (inativada): bula institucional. São Paulo: Instituto Butantan, 2022. 6 p. Disponível em: [Bula Vacina adsorvida hepatite A \(inativada\)](#) Acesso em: 2 maio 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE ARAUJO CASTRO - Matr.0154694-5, Gerente de Rede de Frio substituto(a)**, em 06/05/2025, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MACIEL LUZ - Matr.1665092-1, Gerente de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 06/05/2025, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAMPOS LEDES - Matr.0173995-6, Gerente de Vigi. das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar substituto(a)**, em 06/05/2025, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DUARTE FOLLE - Matr.0196838-6, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica substituto(a)**, em 06/05/2025, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169679381)
verificador= **169679381** código CRC= **B5EB6ED1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br